



Fundação Educacional do Município de Assis  
Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

**DANIANE VALERIA PELLIN LABS**

**A PARTICIPAÇÃO DO MENOR INFRATOR NO CRIME  
ORGANIZADO E NA POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO ESTUDO  
DE CASO DE PEDRINHAS PAULISTA**

ASSIS  
2012

**DANIANE VALERIA PELLIN LABS**

**A PARTICIPAÇÃO DO MENOR INFRATOR NO CRIME  
ORGANIZADO E NA POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO ESTUDO  
DE CASO DE PEDRINHAS PAULISTA**

**Monografia apresentada no Curso de  
Graduação da Instituição Municipal de  
Ensino Superior de Assis – IMESA e  
Fundação Educacional do Município de  
Assis – FEMA, com objetivo de concluir  
o curso de Direito.**

**Orientador Geral: Rubens Galdino  
Orientador específico: João Henrique dos Santos  
Área da Concentração**

**ASSIS  
2012**

## **FICHA CATALOGRÁFICA**

**LABS, Daniane Valéria Pellin**

**A Participação Do Menor Infrator No Crime Organizado E Na Política De Ressocialização Estudo De Caso De Pedrinhas Paulista, Daniane Valéria Pellin Labs, Fundação Educacional do Município de Assis, Assis, 2012.**

**Orientador: João Henrique dos Santos**

**Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.**

**1Participação do menor 2. Crime organizado.**

**CDD: 340**

**Biblioteca da FEMA**

**A PARTICIPAÇÃO DO MENOR INFRATOR NO CRIME ORGANIZADO E NA POLÍTICA DE RESSOCIALIZAÇÃO ESTUDO DE CASO DE PEDRINHAS PAULISTA**

**DANIANE VALERIA PELLIN LABS**

**Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Instituto Municipal  
de Ensino Superior de Assis como  
requisito do Curso de Graduação  
analisado pela seguinte comissão  
examinadora.**

**Orientador: João Henrique dos Santos**

**Analisador \_\_\_\_\_**

**Assis  
2012**

## **DEDICATÓRIA**

**Dedico este trabalho as pessoas mais importantes da minha vida que sempre estiveram ao meu lado nas horas que mais precisei, meu esposo, Ernesto que sempre me incentivou nesta escolha, minhas filhas, Caroline, Stefhani, que compreenderam e me apoiaram, ao meu pai Danilo, minha mãe Gemenezilde, meus irmãos Andrea e Anderson que torceram por mim enfim a todos parentes e amigos.**

## **AGRADECIMENTOS**

**Em primeiro lugar gostaria de agradecer a Deus, pois sem ele não teria chegado tão longe.**

**Ao meu orientador Prof. João Henrique dos Santos pela sua disponibilidade em me orientar, aos meus docentes que corresponderam a todas as minhas expqitativas em todas as circunstâncias.**

**Ao meu esposo,e minhas filhas que me apoiaram, compreenderam e auxiliaram na realização deste sonho aos meus familiares que torceram por mim, as minhas amigas em especial Joana, Alexandra, Sarah, Alana , Francielle.**

**A todos os colegas de sala que persistiram até aqui,e também aquele que não mais esta presente não por vontade própria mas por que Deus o quis junto dele para alegrar o céu Paulo Sergio dos Santos amigo inesquecível,e ao nosso querido mestre DrºEdgar que infelizmente também não se encontra mais conosco.**

“Valor das coisas não está no tempo em que elas duram, mas na intensidade com que acontecem. Por isso existem momentos inesquecíveis, coisas inexplicáveis e pessoas incomparáveis.”

## RESUMO

O presente estudo tem por objetivo, informar e conscientizar a sociedade dos efeitos que o uso de drogas e o tráfico causam, evitando que crianças e adolescentes se utilizem delas e se envolvam com ilícitos penais. No que se refere especificamente aos adolescentes em conflito com a lei, a nova legislação garante o direito à ampla defesa por profissional habilitado e estabelece limites aos poderes do judiciário, a partir da participação de órgãos governamentais (Ministério Público) e não governamentais no processo judicial. Desta forma, a apreensão de crianças e adolescentes só pode ocorrer quando há um flagrante de infração penal ou ordem judicial expressa e fundamentada (ECA, art.106), visando pôr fim às arbitrariedades – no âmbito policial e judiciário – presentes na vigência do antigo Código Mello Matos e Código de Menores. O estudo também aborda o relacionamento dos usuários de drogas com o tráfico de drogas, a convivência com os familiares, sociedade e polícia, enfatizando também a recuperação e a readaptação ao convívio social, e do tratamento normativo dado pelo ordenamento jurídico Brasileiro. Demonstra a sociedade, pais, professores o grande problema emocional, social onde não somente o adolescente envolvido neste conflito sofre, mas também toda a sociedade que arca com as conseqüências paralelas que a droga produz, como: furto, roubo, violência familiar, tráfico.

Palavras- chave: Adolescente-Tráfico-Impunidade- Família.



## **ABSTRACT**

The present study has for objective, to inform and to become aware the society of the effects that the use of drugs and the traffic cause, avoiding that children and adolescents are used of them and wrap up with illicit penal. In what he/she specifically refers to the adolescents in conflict with the law, the new legislation guarantees the right to the wide defense for qualified professional and it establishes limits to the powers of the judiciary, starting from the participation of government organs (public prosecution service) and no government in the lawsuit. Of this form, the children's apprehension and adolescents it can only happen when there are an instant of penal infraction or judicial order expresses and based (ECA, art. 106), seeking to put end to the outrages - in the extent policeman and judiciary - presents in the validity of the old code Mello Matos and Code of Smaller. The study also approaches the users' of drugs relationship with the drug traffic, the coexistence with the relatives, society and police, also emphasizing the recovery and the readaptação to the social conviviality, and of the normative treatment given by the Brazilian juridical ordenamento. He/she demonstrates the society, parents, teachers the great problem emotional, social where not only the adolescent involved in this conflict suffers, but also the whole society that takes the parallel responsibilities that the drug produces, as: theft, robbery, family violence, traffic.

Words - key: Adolescent - traffic - impunity - Family

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>03</b>
<b>2 A PARTICIPAÇÃO DO MENOR NO CRIME.....</b>	<b>04</b>
2.1 MENOR DE 18 ANOS.....	04
2.2 USUÁRIO .....	05
2.3 O TRAFICANTE.....	05
2.4 FAMÍLIA.....	06
2.5 MOTIVOS DO ENVOLVIMENTO.....	07
2.6 O CRIME ORGANIZADO NO BRASIL.....	08
2.7 AS DROGAS E O CRIME.....	09
<b>3 A LEGISLAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO.....</b>	<b>10</b>
3.1 LEGISLAÇÃO APLICADA.....	10
3.2 LEI 6368\76 USO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES.....	12
3.3 DAS MEDIDAS PROTETIVAS APLICADAS AOS MENORES..	14
3.4 RESSOCIALIZAÇÃO.....	16
<b>4. DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E DA RESSOCIALIZAÇÃO .....</b>	<b>18</b>
4.1 CONSELHO TUTELAR.....	18
4.2 NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CONSELHO E AO JUDICIÁRIO.....	19
4.3 TRABALHOS DE PREVENÇÃO .....	19
4.3.1 PROERD.....	20
4.3.2 DOS PROJETOS DE APOIO E ORIENTAÇÃO.....	21

<b>4.3.3 A POLICIA.....</b>	<b>21</b>
<b>5. ENTREVISTAS E RELATOS.....</b>	<b>22</b>
5.1 ENTREVISTA.....	22
5.2 GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS.....	24
5.3 PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR.....	26
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>28</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>30</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho busca analisar a estrutura social e a aplicabilidade das normas penais aos atos ilícitos que envolvem o menor de idade e o tráfico de entorpecentes na cidade de Pedrinhas Paulista, Conselho tutelar e Policia.

No primeiro capitulo informamos ao leitor o universo das drogas que inclui o menor (criança e adolescente), o papel do usuário, do traficante da família de um envolvido com o tráfico, e quais os motivos que os levam a enveredar para está realidade.

No segundo capitulo traremos a discussão da legislação aplicada ao menor de idade, o ECA, sua punibilidade, medidas de prevenção e ressocialização. Analisando também a lei 6368\76 que trata do uso e trafico de substância entorpecentes visando a aplicação da lei penal ao infrator desta norma.

O Conselho tutelar de Pedrinhas Paulista vem trabalhando na prevenção e aplicando medidas sócio-educativas juntamente com, psicólogas - terapeuta - assistente-social- policia; onde poderemos verificar a atuação policial no combate a ilícitos penais.

No ultimo capitulo procuro analisar os dados obtidos através de entrevistas com usuários, estatísticas, gráficos de internos do sistema carcerário (Fundação Casa)devido as drogas.

## 2. A PARTICIPAÇÃO DO MENOR NO CRIME

### 2.1-MENOR DE 18 ANOS

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) faz por definição legal quem é considerado criança e adolescente para a legislação. Está regulamentada especificada no artigo 2º deste estatuto que impõe; art.2º” Considera-se criança para efeitos desta lei a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescentes aquela entre doze e dezoito anos de idade deixando clara a definição para aplicadores da Lei.

Criança é “um ser humano que começa desenvolver-se; são chamados de recém-nascidos do nascimento até 1 (um) mês,bebê,quando tem idade entre 1(um)mês e 18 meses,e criança quando tem 18 meses até 12 anos aproximadamente”(LIEVEGOED,1994,p.201) Adolescente é “O adolescente se encontra no nível intermediário entre a criança e o adulto, sendo constituído de características próprias, constantemente frágeis e geralmente culpado dos incômodos da sociedade. Passa por transformações psicológicas, sendo encarada essa fase como idade das crises” (LIEVEGOED,1994, p.215).Ou a adolescência é uma fase do desenvolvimento psicológico e físico do ser humano entre a infância e a maturidade plena;a adolescente em geral ainda não consegue firmar-se emocional e economicamente na sociedade” ”( LIEVEGOED,1994,p132)

Podemos afirmar então que tal período de vida que envolva a infância e adolescência é importante na formação e transformação do caráter moral e social do indivíduo.

## 2.2 - USUÁRIO

Hoje em dia entrar para o mundo das drogas é muito fácil e simples, pois o número de traficante está cada vez maior e a tática de indução de crianças e adolescente é quase sempre a mesma, ou seja, de início oferecem a droga gratuitamente até que se instale a dependência só então se passa a cobrar por ela. O fornecimento da substância entorpecentes vem sendo um fator relevante para o aumento de usuários nas cidades do interior de SP gerando paralelamente um aumento de violência e criminalidade, pois o grau de escolaridade da maioria deles é ensino fundamental incompleto, o que proporciona um difícil acesso ao emprego, desta maneira a maioria não trabalha e mantém o vício através de pequenos furtos e roubos, passando desta etapa para a pior que é o tráfico de drogas que reforça os padrões de violência: a polícia extermina traficantes e inocentes, os jovens são vítimas de assalto e abuso sexual e as meninas também começam a adotar comportamentos violentos muitos usuários começam furtando dentro de casa na própria família, depois saem para furtar, mas como a maioria não tem coragem de assaltar alguém utilizam- das drogas para se encorajarem, passando desta etapa para a pior que é o tráfico.

Um Viciado quando perde o controle de seus atos age muitas vezes de maneira que não agiria sóbrio agravando assim e muito as ações violentas. Na maior parte dos casos de envolvimento com drogas a família sofre as conseqüências sendo violentada pelo dependente ou sendo ameaçada pelos traficantes.

## 2.3 - O TRAFICANTE

Falamos aqui do jovem que já conhece o que é o trabalho no tráfico e todo o horror a ele inerente. Jovem que foi perdendo todos os seus vínculos sociais e afetivos, e

que entra ou volta ao trabalho do tráfico afirmando que nada mais tem a perder. Os traficantes preocupam-se em ter também visibilidade, como uma forma de impressionarem os mais jovens tanto para ter respeito como para que os admirem e queiram ser como eles, o que traz uma dupla recompensa: para a própria vaidade e fazendo com que mais jovens interessem-se em trabalhar para eles, o que é bom para o negócio, já que os “funcionários” costumam durar pouco tempo no serviço, precisando ser continuamente substituídos.

A maioria dos usuários de drogas começa a traficar para manterem o vício e outros em busca de uma posição social, mas na realidade são poucas as pessoas que conseguem ganhar dinheiro com o tráfico; os que realmente ganham dinheiro com as drogas não aparecem. Resultando apenas em prisões aos subalternos. A falta de oportunidade é o que leva a maioria das pessoas por este caminho, os usuários de drogas sofrem um relaxamento, um desvio mental, fazendo com que a pessoa perca alguns estímulos, deste modo muitos não tem condições para o trabalho e para conseguirem as drogas se envolvem com tráfico; começam como “aviõezinhos” (pessoa que leva droga de um local para o outro).

Como o adolescente recebe a punição pelos seus delitos através do ECA, a sua punição é diferenciada, gerando um grande interesse o crime organizado em aliciar estes jovens para os serviços prestados a eles. O pagamento destes jovens geralmente é feito da seguinte maneira: metade em drogas e o restante em dinheiro fazendo com que cada vez estes jovens tenham que trabalhar mais para poder manter seu vício e a sua subsistência.

Em certas regiões o tráfico oferece para a comunidade em geral a estrutura básica que o Estado deveria fornecer para a sobrevivência das pessoas, como cestas básicas, gás, dinheiro para médicos, área de lazer, tudo isso em troca do silêncio, do toque de recolher, ocultando-os da polícia no combate a prevenção de ilícitos.

## 2.4 - A FAMÍLIA

Com o passar do tempo as situações das famílias atuais não é mais a mesma, pois os pais têm que trabalhar em dobro para conseguirem manter um padrão de vida para os filhos, com isso não tem tempo para conversas, dar carinho ,e principalmente limites aos seus filhos acham que tudo se resolve com o filho pedindo dinheiro e os mesmos dando para que não os atrapalhem ou para que se sintam menos culpados pela falta de tempo disponível a eles ocasionando assim uma grande desestrutura emocional que leva cada vez mais adolescentes a este mundo perdido que são as drogas.

A Família é o alicerce do indivíduo, principalmente daquele que esta em formação como é o caso dos adolescentes, que necessita impor de limites, apoiá-los e repreendê-lo quando necessário. Com esta falta de tempo também aumenta os casos de agressões físicas verbais dentro dos lares, onde estes adolescentes acabam procurando apoio fora dele, ou seja, nas drogas, acham que é a solução para resolver e esquecer os problemas.

## 2.5 - MOTIVOS DO ENVOLVIMENTO

Os fatores que levam os jovens a trilhar este caminho são vários falta de amor, falta de interesse dos familiares, falta de estudo, para manter o vicio pelo poder de sedução e da expectativa de achar que através da drogas iram enriquecerem, encontrando no tráfico a solução para sobreviver. Pois o Estado não fornece a estrutura básica para o seu desenvolvimento e também o mercado de trabalho deixa muito a desejar.

O tráfico fornece aos seus aliados toda a estrutura necessária que o Estado deveria fornecer; entretanto para isso a sociedade ajudada é coagida a acobertar as ilicitudes, através do “código de ética” onde quem o desobedece pode pagar até com a própria vida.

O Estado simplesmente omite sua responsabilidade, apesar dos dispositivos do ECA ser claro a respeito do seu dever de prevenção. O Estatuto da Criança e



Adolescente em seus artigos assegura aos menores, criança e adolescente, condições necessárias de sobrevivências para o ser humano, mas esses menores acabam cometendo delitos devido à falta de condições dignas de vida, perante a sociedade que o discrimina e o coloca a margem da criminalidade.

Relato tirado do livro: “Nem Soldados Nem Inocentes: juventude e tráfico de drogas no Rio de Janeiro”; relata o depoimento de um jovem dizendo por que eles se envolvem com o tráfico.

“Alguns é falta de trabalho; outros já são porque querem comprar roupa de marca. Tem uns que falam que se envolvem pra ajudar a família, mas na verdade nem ajuda a família. O cara às vezes fica com medo de falar e gasta o dinheiro na pouca vergonha; às vezes os que é viciado gasta em pó ou maconha, outros ganha, gasta em mulher, hotel. O tráfico.....vamos supor desde pequeno nós só anda junto, aí você vai e se envolve. Ai eu ando contigo e tu ta passando. Aí tu: pó me ajuda aí só passagem aí tu vai e ajuda, começa a se envolver. Vai passando vai passando, depois vem outro, e assim vai. Se você tiver trabalhando tu não vai se envolver. Agora se tiver a toa.....” (Cruz Neto, p, 128).

## 2.6 - CRIME ORGANIZADO NO BRASIL

No Brasil, a lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre tráfico - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas, define crimes e dá outras providências.

Mesmo assim o Brasil continua sendo um mercado atraente para o tráfico de drogas, e lavagem de dinheiro que ocorrem através de transferências bancárias internacionais (EUA, para bancos do Brasil), os jogos com máquinas eletrônicas programadas, (bingo, caça niquéis) também estão em primeiro lugar na lista de preferência destas quadrilhas.

Já em segundo lugar encontra-se o tráfico de drogas como principal atividade do crime organizado, pois é a rota para os países Europeus e Estados Unidos, sendo sua principal fonte de renda o tráfico de cocaína, de armas, roubos de caminhões.

Onde estes veículos são remetidos a Bolívia como forma de pagamento pelas drogas cominando assim nas diversas consequências sociais como crime, violência, marginalidade, que aumentam a cada dia para a obtenção dos lucros desejados pelas facções que lideram este tipo de crime no País.

## 2.7 - AS DROGAS E O CRIME

As drogas estão ligadas ao crime em diversos países sendo considerado crime na maioria deles, como é muito cara, alguns dos usuários cometem crimes para conseguirem manter seu vício.

Os traficantes para conseguirem manter o livre comércio os traficantes tentam corromper ou intimidar as autoridades; polícia, empresários, instituições bancárias, deputados, senadores, advogados, juizes, os familiares sofrem todo tipo de abuso por parte do usuário de drogas

A maconha e a cocaína são os principais produtores do comércio internacional de drogas seguida pelo ópio, haxixe e pelas drogas sintéticas (principalmente anfetaminas e ecstasy). Com isso os traficantes conseguem através do aliciamento do viciado aumentarem cada vez mais os funcionários para o crime

### 3. A LEGISLAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

#### 3.1 - LEGISLAÇÃO APLICADA

Através do ECA; os traficantes vêem os menores como uma grande vantagem para utilizá-los para o tráfico de drogas ,pois estes menores dificilmente são punidos e detidos e quando ocorre a possibilidade de saída da Fundação Casa é muito mais rápida e o custo para tirar os mesmo de lá é muito menor.Quando o traficante investe em um menor,ele ganha muito com isso pois o menor tem baixa punibilidade e o risco de acabar preso é mínimo,e quando ocorre está prisão é por pouco tempo pois o estatuto permite apenas 3 (três) anos de reclusão;considerando assim que o custo para o patrão é baixo já que se fosse um adulto o tempo de prisão seria muito maior e demoraria demais para que o mesmo voltasse atuar nas ruas novamente.Analisando o artigo 32 do Código de Processo Penal Brasileiro podemos verificar que o adulto quando comete este delito recebe a pena de privativa de liberdade,restritiva de direito e multa ; já o adolescente não pratica um delito e sim Ato Infracional, que será punido através de uma medida sócio - educativa que na realidade atual está se tornando sem eficácia.

Art.112 ECA verificada a prática do ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas sócio educativas:

- I- advertência
- II- obrigação de reparar o dano
- III- prestação de serviços a comunidade
- IV- liberdade assistida
- V- inserção de regime de semi-liberdade
- VI- internação em estabelecimento educacional
- VII- qualquer uma das previstas no art. 101,I a VI

§1º a medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§2º em hipótese alguma e sob pretexto alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§3º os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

Em muitos casos, o indivíduo que passa por essas medidas ou pela Fundação Casa acaba saindo sem ressocialização e muitas vezes piores do que quando entraram; as estruturas dessas instituições no regulamento são a melhor em recuperação do menor, mas na prática não funciona como deveria, deixando seus internos piores do que entraram.

Segundo Professor Tércio Sampaio Ferras Junior (1998 pag.; 197-198 "(...) a eficácia, no sentido técnico, tem a ver com a aplicabilidade das normas no sentido da uma aptidão mais ou menos extensa para produzir efeitos. (...) Uma norma se diz socialmente eficaz quando encontra na realidade condições adequadas para produzir seus efeitos".

No estatuto das instituições as mesmas deveriam contar com escolas, cursos profissionalizantes e lazer, no entanto isso está apenas no papel, deixando a desejar na recuperação do menor infrator; pois invés de os preparamos para o mercado de trabalho logo que cumpra a sua pena para que não se envolva mais em atos ilícitos infelizmente não existe este recurso.

Após 16 (dezesesseis) anos de criação do Estatuto da Criança e Adolescente no seu Título III da prática do Ato Infracional, vem esbarrando em restrições por parte da sociedade principalmente por seu artigo 104 - são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único para efeitos desta Lei deve ser considerado a idade do adolescente à data do fato.

As medidas previstas pelo estatuto referentes à punibilidade pela realização do Ato Infracional do menor dependendo da infração praticada é ineficaz, não atingindo o objetivo primordial da norma que é a ressocialização do indivíduo penalizado pelo ilícito penal.

Conseqüentemente o jovem que comete estes atos não conhece valores, não tem auto-estima, não são reconhecidos como sujeitos de deveres e obrigações; cumprem medidas sócio-educativas, e depois são jogados de um lado para outro, sem noção de nada sem perspectiva de futuro.

### 3.2 - LEI 6368\76 USO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES

Está lei foi revogada em partes pela Lei 10409\02, mas a parte que se trata dos crimes e penas continua em vigor.

Artigo-12 Importar ou exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor a venda, ou oferecer, fornecer ainda que gratuitamente, ter em depósito, transportar, trazer consigo, prescrever, ministrara ou entregar de qualquer forma ,a consumo,substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Pena-Reclusão de 3(três) a 15(quinze) anos e pagamento de 50(cinqüenta)a 360(trezentos e sessenta)dias -multa.§1º.Nas mesmas penas incorre quem indevidamente.

I- importa ou exportar,remete, produz,fabrica adquire,vende, expõe à venda ou oferece fornece ainda que gratuitamente, tem em depósito,transporta,traz consigo ou guarda matéria-prima destinada à preparação de substância entorpecente ou que determine dependência física e psíquica.

§2º-nas mesmas penas incorre ainda quem:

I- induz, instiga ou auxilia alguém a usar entorpecentes ou substancias que determine dependência física ou psíquica.

II- utiliza local de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância ou consente que outrem se utilize, ainda que gratuitamente, para uso indevido ou trafico ilícito de entorpecente ou de substancia que determine dependência física ou psíquica,

III- contribui de qualquer forma para incentivar ou difundir o uso indevido ou trafico de substâncias entorpecentes, de substâncias que determine dependência física ou psíquica.

Artigo-13 Fabricar, adquirir, vender, fornecer, ainda que gratuitamente, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto destinado à fabricação, preparo ,produção ou transformação de substancia entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Pena-reclusão de 3(três)a 10(dez)anos,e pagamento de 50(cinqüenta)a 360(trezentos e sessenta) dias de multa.

Artigo-14 Associarem-se 2(duas)ou mais pessoas para o fim de praticar,reiteradamente ou não qualquer dos crimes previstos nos

Art. 12 e 13 desta lei. Pena reclusão de 3(três) a 10(dez) anos, e pagamento de 50(cinquenta) a 360(trezentos e sessenta) dias de multa.

Artigo 15 - Prescrever ou ministrar culposamente o médico, dentista, farmacêutico, ou profissional de enfermagem substância entorpecente ou que determine dependência física e psíquica em dose evidentemente maior que necessária ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena detenção de 6(seis) meses a 2(dois) anos e pagamento de 30(trinta) a 100(cem) dias multa.

Artigo-16-adquirir guardar ou trazer consigo, para uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Pena detenção de 6(seis) meses a 2(dois) anos e pagamento de 20(vinte) a 50(cinquenta) dias multa.

Sendo o usuário surpreendido pela primeira vez assina a um termo circunstanciado na delegacia e no Fórum responde a um processo criminal onde lhe é oferecida a oportunidade de transação penal, surpreendido pela segunda vez em um período menor de 5(cinco) anos perderá o direito da transação penal iniciando-se assim o processo; onde este terá a oportunidade da suspensão condicional; na terceira vez poderá ser beneficiado com o sursis mas se for pego novamente pela quarta vez sofrerá pena privativa de liberdade .

Como o Uso de entorpecentes é considerado crime de menor potencial ofensivo, o usuário acredita que não comete delito e será submetido aos

incisos I,II,III, do art.28 da lei de drogas ,no §7º" o juiz determinar[á ao poder Público que coloque à disposição do infrator gratuitamente, estabelecimento de saúde , preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado."

O tráfico é considerado crime grave, com reclusão de 3 a 15 anos de prisão por este motivo que muitos dos traficantes maiores de idade portam apenas pequenas quantidades das drogas consigo, pois se forem abordados pela Polícia alegaram que é apenas para seu uso (segundo o art. 16 da Lei citada). Mas esquecem que tráfico não configura apenas a quantidade; e sim também a maneira como está embalada a droga, e as informações sobre a pessoa que está sobre custódia. Mas atualmente o tráfico também se inclui nos crimes Hediondos e acordo com a Lei 8.072\90 no seu artigo 2º enumera os crimes a eles equiparados, devendo receber o mesmo tratamento; os praticantes de tráfico de entorpecentes dizem que quem realiza tal conduta não tem direito à liberdade provisória, com ou sem fiança e também não tem direito à progressão do regime.

Por este motivo que o traficante prefere usar o menor pois este possui outra vantagem ; ocorre a redução dos prazos prescricionais do crime de acordo com o artigo 115 do Código Penal “São reduzidos de metade os prazos de prescrição quando o criminoso era;ao tempo do crime menor de 21(vinte e um)anos,ou na data da sentença maio de 70(setenta)anos.

### 3.3 - DAS MEDIDAS PROTETIVAS APLICADAS AOS MENORES

O ECA estabelece quem e quando devem aplicar as medidas protetivas para que os menores não tenham seus direitos violados sendo a autoridade competente o(Juiz ,Promotor,Conselho Tutelar),assim sempre que as crianças e adolescentes se encontrarem em situação de risco pessoal ou social na forma do disposto no art. 98 do Estatuto da Criança e Adolescente serão passíveis de proteção.

Art. 98 - As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

- I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
- II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
- III - em razão de sua conduta.

Quando alguns destes órgãos (Juiz, Promotor, Conselho Tutelar), verificarem que há violações do artigo acima exposto poderá determinar qualquer medida do artigo 101 do ECA;

Art.101 **caput**

- I-Encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;
- II- Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- III- Matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- IV- Inclusão em programa comunitário ou oficial à família, a criança e ao adolescente;
- V- Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- VI- Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- VII- Abrigos em entidades;

Os direitos do menor são assegurados pelos artigos 98 e 101 do ECA onde o Conselho Tutelar tem o dever de aplicar e a obrigação fiscalizar o cumprimento das medidas aplicadas, sendo uma das prioridades no momento do Conselho Tutelar de Pedrinhas Paulista requisição de tratamento medico psicológico, terapêutico e psiquiátrico com aproximadamente 78 encaminhamento de menores e 40 de pais ou responsáveis, com o terapeuta Rodrigo Laurito Figueiredo com envio de relatórios para o devido acompanhamento e visitas regulares em suas residências, escolas.

Após analisar as medidas de proteção, verifica-se que as mesmas não são coercitivas, nem mesmo limita a liberdade do seu destinatário, apenas esclarece e convence o mesmo da necessidade do tratamento através do:

art. 101, inciso II, V do ECA, aplicando conjuntamente as medidas do art.129 inciso VI do ECA.

“São medidas aplicáveis aos pais ou responsável;

VI- “Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado”.

As medidas de proteção do ECA tendem a assegurar os direitos das crianças e adolescentes ;ou seja o descumprimento destes direitos e garantias é considerado crime,o trafico se utiliza dos menores para “serviços” , sendo assim respondem também por crime do art. 81 e também do mais grave previsto no art. 243 ECA;

Art. 81 é proibida a venda à criança e adolescente de:

I-armas, munições, e explosivo;

II - bebidas alcoólicas;

III- produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida

Art. 243 Vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar de qualquer forma a criança ou adolescente sem justa causa produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida:

Pena-detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Observa-se que se o agente que propiciou o acesso destes menores a estes tipos de substâncias tem sua pena agravada;pois geralmente repassa produtos com componentes que podem causar dependência e armas ,para que possam agir de forma ilícita para praticas de crimes.



De acordo com o artigo 180 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, o representante do Ministério Público poderá promover o arquivamento dos autos, concederem remissão ou representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.

A remissão está descrita no artigo 126 da Lei: “Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como a personalidade e sua maior ou menor participação no ato infracional”.

Desta forma fica expressamente garantido o direito destes menores a defesa, remissão, ou até mesmo medidas sócio-educativas segundo os atos infracionais praticados por este menor, de acordo com a sua participação no delito sendo que a apreensão de crianças e adolescentes só pode ocorrer quando há um flagrante de infração penal ou ordem judicial expressa e fundamentada

### 3.4 - RESSOCIALIZAÇÃO

Através do desenvolvimento do trabalho do Conselho Tutelar de Pedrinhas Paulista, houve vários casos em que a aplicabilidade do ECA foi deveras importante para a solução dos problemas encontrados. Ocorreu um caso em especial, onde o menor (na época) tinha cometido várias infrações (roubo, invasão de domicílio, uso de drogas, posse de drogas,).

Todos ocasionados pela pobreza extrema, falta de oportunidades, faltam de relacionamento afetivo entre a mãe e o padrasto (pois este menor não sabe nem quem é seu pai ,a mãe nunca revelou , e na sua certidão de nascimento consta pai desconhecido; após algum tempo a mãe se amasiou com outro homem e tiveram mais três filhos onde para o padrasto em questão somente eles são seus filhos não querendo que o mesmo ficasse perto deles.

Por várias vezes o Conselho Tutelar de Pedrinhas Paulista, foi acionando, pois o menor estava muito machucado, até mesmo tendo que ser recolhido em abrigo para a sua segurança. Pois as agressões eram muito evidentes chegando em uma das vezes ter que dar ponto em sua cabeça após o padrasto lhe atingir com um tijolo e o expulsar de sua residência).

A mãe do menor em questão teve que se submeter a tratamento psicológico, para tratamento de alcoolismo e para possíveis visitas feitas em sua residência de seu filho. Pois o mesmo se encontrava abrigado em uma instituição, após vários meses em tratamento, com visitas mensais do menor assistido através do Conselho Tutelar em seu âmbito familiar, conclui-se que o mesmo deveria ser reintegrado na sua família, continuar o tratamento terapêutico e psicológico iniciado na instituição, encontrar um emprego de meio período, concluir seus estudos, e ser monitorado uma vez por mês pelo Conselho Tutelar de Pedrinhas Paulista para averiguação dos seus atos e direitos adquiridos, através destes procedimentos o menor (na época) foi reintegrado na sociedade, conseguindo assim a sua convivência no âmbito social desejada.

## 4. DAS INSTITUIÇÕES DE APOIO E DA RESSOCIALIZAÇÃO

### 4.1 CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão criado para zelar dos direitos da criança e adolescente, através de acompanhamentos em escolas, creches, entidades familiares, onde o direito desses menores pode ou está sendo violado.

Cada município deve possuir no mínimo um Conselho Tutelar composto por 5 (cinco) membros escolhidos pela comunidade que atuam como conselheiros por quatro anos podendo ser reconduzido uma única vez consecutivamente. O Conselheiro precisa ter idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

O art. 140 do ECA prevê casos em que os indivíduos são impedidos de atuarem como Conselheiros Tutelares, dentre eles estão a autoridade judiciária e o Ministério Público que atuam na área da infância e juventude. Isso pelo fato de poderem atuar parcialmente numa decisão.

Art.140 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o casamento, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

Parágrafo único: Entende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

O Conselho Tutelar será regulamentado por lei municipal que disporá sobre o horário, dia e local de funcionamento, e eventual remuneração que será prevista em lei orçamentária. O exercício da função do conselheiro constituirá serviço público relevante composto de todas as vantagens do Funcionário Público.

Este órgão tem por finalidade atender crianças e adolescentes que estão passando por uma situação de violação de seus direitos, o art.136 do ECA, estabelece quando e em quais situações o Conselho Tutelar deve atuar para prevenir o direito de seus protegidos por lei.

O art.138 do ECA refere-se à competência do Conselho Tutelar que é classificada como competência de foro,ou seja o Conselho Tutelar pode atuar apenas dentro do território do município que estabeleceu e o artigo 137 reconhece sua independência para desempenhar e fazer suas,decisões ,que apenas poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem realmente tenha legítimo interesse econômico,moral ou de caráter processual na ação por ter seu direito violado por uma decisão do Conselho Tutelar.

Art.138- Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante no art.147.

Art.137- as decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tem legitimo interesse.

## 4.2 NOVAS ATRIBUIÇÕES AO CONSELHO E AO JUDICIÁRIO

Com o ECA (estatuto da criança e adolescente) desjudicializou, parte dessas funções ,transferindo ao Conselheiro Tutelar(em níveis jurídico-administrativo) e ao novo juiz da infância e da juventude(em níveis jurídico-jurisdicional ou jurídico-judicial).Ou seja tudo que podia ser resolvido sem demanda judicial foi desjudicializado e o que merecia o devido processo legal foi atribuído ao poder judicial.

## 4.3 TRABALHOS DE PREVENÇÃO

A prevenção é a melhor maneira de manter crianças e adolescentes, afastados das drogas e do tráfico pois através dela descobrem como dizer não a estas

substâncias. Em Pedrinhas Paulista contamos com o trabalho de prevenção e inibição ao uso de entorpecentes realizado pela Polícia Militar o PROERD.

#### **4.3.1 Proerd**

O PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência), é baseada no DARE (Drug Abuse Resistance Education) dos Estados Unidos. Esse projeto trabalha a prevenção do uso de drogas com crianças da quarta série do Ensino Fundamental, através de 17 aulas durante um semestre; segue uma cartilha que visa o desenvolvimento da auto-estima, cultivo da felicidade e técnicas de auto controle.

Esse trabalho é uma parceria entre polícia, escola e família, o mais importante é que com essa ação dentro das escolas a população fica mais confiante no trabalho policial, com isso, participa no combate as drogas.

As aulas são ministradas por policias especializados em prevenção as drogas; eles atuam em horários de folga, e voluntariamente, o programa proporciona atividades diferenciadas com o objetivo de oferecer as crianças opções divertidas para a não utilização da Droga. (No caso em Pedrinhas Paulista as aulas são ministradas pelo PM Luciano de Roseta) Marisa Feffermann, em seu livro Vidas Arriscadas analisa com total exatidão a realidade de vidas destes jovens, que na realidade são as principais vítimas da nossa Sociedade Capitalista que os vêem como os grandes culpados dos acontecimentos atuais, sem analisar que na realidade o que os torna criminosos são a falta de interesse do estado, da sociedade, pelas suas miseráveis vidas.

#### **4.3.2 Dos projetos de apoio e orientação**

No município de Pedrinhas Paulista existe um programa de Prevenção a Drogas e Alcoolismo realizado pela Psicóloga Priscila Fongaro Ribeiro da Unidade de Saúde

Juntamente com a Dr.<sup>a</sup> Cristiane. Segundo relato da Psicóloga já houve vários casos de menores em tratamento neste projeto; mas a mesma alega que o tratamento é feito a longo prazo não somente com eles mas também com toda a Família deste adolescente;ressalta também que quando os pacientes vem por vontade própria consegue resultados sendo reinseridos na sociedade; mas quando são obrigados por medidas judiciais geralmente não tem eficácia,(atualmente a psicóloga está atendendo 1 adolescente por alcoolismo e 2 por uso de drogas).

A assistente Social da Secretária de Assistência de Pedrinhas Paulista Michelina F. M. Amorielli relata que desde que assumiu a assistênciaacompanhou através do “ Projeto Adolescente um Futuro em Construção(acompanhamento das medidas sócio-educativas)”2 (dois)adolescentes que devido aos problemas familiares se envolveram com furtos e drogas,sendo um recolhido a casa abrigo e o outro após instauração de Inquérito Policial com sentença transitado em julgado especificando para ambos medida sócio-educativas onde após o cumprimento destas medidas foram reinseridos novamente na sociedade onde conseguiram emprego, constituíram família.

#### 4.3.3 A policia

No Município de Pedrinhas Paulista não existe uma delegacia especializada no combate as drogas, deste modo quando ocorre apreensão de menores o mesmo vai para a delegacia onde o Conselheiro Tutelar é acionado, acompanhando este menor durante o inquérito Policial e entregando os mesmos aos seus pais ou responsáveis para que aguarde a conclusão do inquérito policial e o transito em julgado da sentença, entretanto a atuação da Policia Militar e Policias Civis, vêem coibindocom grande êxito atuação e venda de drogas no município.

## 5. ENTREVISTAS E RELATOS

### 5.1 - ENTREVISTA

Quando tinha 3 meses de idade fui abandonado pelos meus pais dentro de uma caixa de papelão embaixo de um viaduto em São Paulo ,sendo encontrado por um casal de moradores de rua que passaram a cuidar de mim com o passar do tempo fui crescendo e me obrigaram a trabalhar vendendo mercadorias nas ruas;com 6 anos de idade queriam me obrigara a vender drogas para eles, foi quando descobri que meus supostos pais eram traficantes de drogas .Como me recusei apanhei tanto que não conseguia nem sentar fiquei com o rosto todo roxo e após este fato comecei a vender a droga pois tinha muito medo das punições.Quando completei 13 anos fugi e fiquei a minha própria sorte passei fome e para não pensar me embrenhei pelo mundo das drogas fiz uso de maconha, cocaína, êxtase, cola e muitas outras drogas. Para consumir estas drogas fazia números de malabarismo em semáforos, vendia tudo o que as pessoas me ofereciam, quando ganhava algo trocava imediatamente por droga pois a minha fissura e a abstinência chegava doer com isso emagreci tanto que cai doente foi quando uma pessoa de uma instituição religiosa que oferece tratamento para pessoas com problemas de drogas me viu e me ofereceu ajuda.Fui, no começo relutei bastante ao tratamento, pois quando você entra por este mundo é muito difícil a recuperação fugi algumas vezes ;mas agradeço as pessoas que nunca desistiram de mim aprendi a trabalhar, ouvir as coisas que as outras pessoas tem a me dizer,completei o ensino fundamental e o médio.

Agora Com 21(vinte e um )anos de idade e já recuperado a 5 (cinco anos),depois de muito sofrimento até conseguir a recuperação; minha luta é para conseguir estudar e trabalhar pois já atingi a maioridade e tenho que procurar uma residência, meu sonho é fazer uma faculdade de Direito e ajudar a instituição que me acolheu com tanto amor.(entrevistador Daniane).

Diante dos fatos narrados podemos observar que apesar de existir uma Legislação específica para o menor, com proteção e direitos ela na prática não é eficaz .

Pois muitos pais devido ao consumo excessivo dedrogas abandonam seus filhos nas ruas, vendem por qualquer dinheiro, obrigam os mesmos a vender as drogas para que eles mantenham seu vício,justamente eles que deveriam proteger,educar ezelar pelo futuro destes menores não o fazem pelo contrário deixam abandonados a própria sorte expostos a qualquer tipo de infortúnio que muitas vezes acaba levando -os a morte precoce.

Alguns como este jovem conseguem se recuperar graças a ajuda de ONGS, Instituições Religiosas que através da persistência de seus membros, ajudam menores a se recuperar deste vicio que os levam pelo caminho das drogas e da criminalidade sem a menor obrigação aliás obrigação está que seria do Estado que fala tanto em Direito mas que na prática não fazem nada para que isto não continue ocorrendo.

De um ex-trafficante: *“Ah, sei lá porque entrei. Poder, eu acho. Ninguém ia tirar contigo (...) nem era admiração pelos caras, era pelas armas”* (entrevistador Silvia Ramos )

De um traficante: *“Eu acredito que eu entrei por safadeza. Nem sei explicar... minha mãe, pô, criou sete filhos sozinha mas nunca deixou faltar nada em casa... Amizade, todas eram envolvidas também”*(entrevistador silvia Ramos)

De uma assistente social: *“Eu sei de meninos que praticamente quase nem ganham, entendeu? Mas está ali, o negócio deles é estar ali na esquina, estar ali com o fuzil. (entrevistador Silvia Ramos)*



## 5.2 - GRÁFICOS E ESTATÍSTICAS

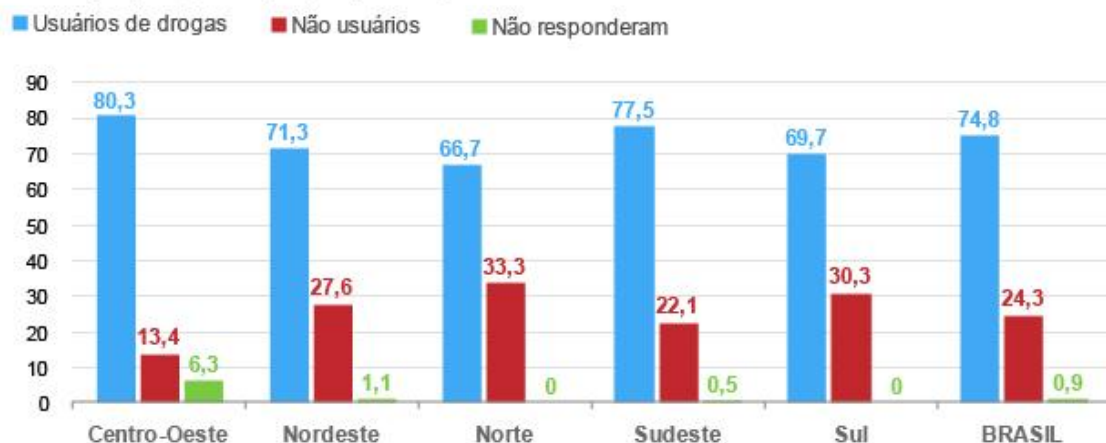
75% dos jovens infratores no Brasil são usuários de drogas, aponta CNJ Roubo foi causa de 36% das internações pelo país, segundo estudo. Relatório sobre medidas sócio-educativas foi divulgado nesta terça (10).

Dos adolescentes internados em cumprimento de medidas sócio-educativas no Brasil, 75% são usuários de entorpecentes. O dado foi apresentado nesta terça-feira (10) em um relatório divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A pesquisa “Panorama Nacional, a Execução das Medidas Sócio-educativas de Internação” foi realizada pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (DMF) e pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ). O levantamento foi realizado por uma equipe multidisciplinar que visitou, de julho de 2010 a outubro de 2011, os 320 estabelecimentos de internação existentes no Brasil, para analisar as condições de internação de 17.502 adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas de restrição de liberdade. Durante estas visitas, a equipe entrevistou 1.898 adolescentes internos.

### Uso de drogas por jovens em cumprimento de medidas socioeducativas

Distribuição por região do país, em porcentagem



G1.com.br

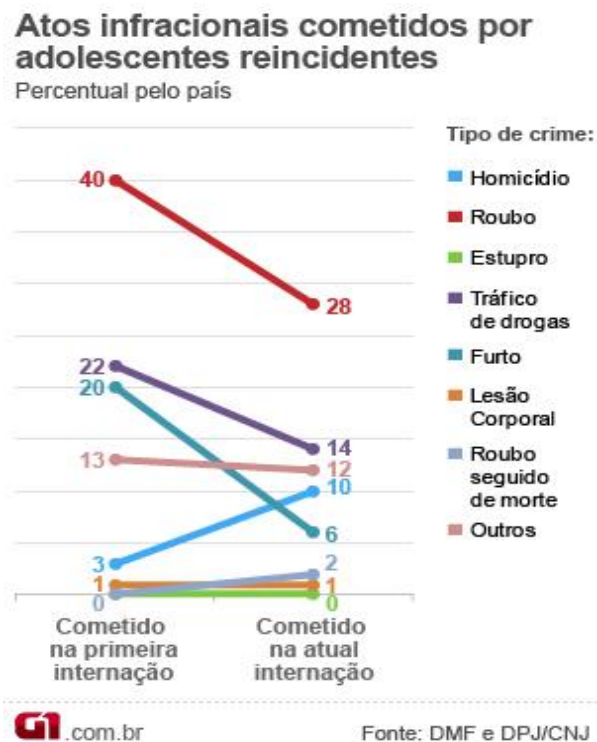
Fonte: DMF e DPJ/CNJ

Dos jovens entrevistados, 74,8% faziam uso de drogas ilícitas, sendo o percentual ainda mais expressivo na Região Centro-Oeste, onde 80,3% dos adolescentes

afirmam ser usuários de drogas. Em seguida está a Região Sudeste, com 77,5% de usuários.

Dentre as substâncias utilizadas pelos adolescentes, a maconha foi a droga mais citada (89%), seguida da cocaína (43%), com exceção da Região Nordeste, em que o crack foi a segunda substância mais utilizada (33%). Aparecem no levantamento ainda usuários de inalantes, medicamentos e LSD. De acordo com o relatório, a alta incidência de uso de psicoativos pode estar relacionada à ocorrência dos atos infracionais.

Segundo o CNJ, considera-se ato infracional toda conduta praticada por criança ou adolescente definida como crime ou contravenção pelo Código Penal brasileiro. Entre os atos infracionais mais comuns entre os adolescentes internados estão crimes contra o patrimônio, como roubo e furto. De acordo com o levantamento, 36% dos entrevistados afirmaram estar internados por roubo. Em seguida aparece o tráfico de drogas (24%).



Ainda segundo o estudo, o crime de homicídio foi bastante expressivo em todas as regiões do país, com exceção do Sudeste, onde o delito corresponde a 7% do total. Nas regiões Norte, Centro-Oeste, Nordeste e Sul os percentuais de homicídio como

motivo da atual internação dos jovens correspondem, respectivamente, a 28%, 21%, 20% e 20%.

O estudo divulgado nesta terça aponta o roubo também como principal motivo de internação entre os adolescentes reincidentes. O levantamento constata, porém, que a ocorrência de homicídio na reiteração da prática infracional foi aproximadamente três vezes superior à primeira internação, aumentando de 3% para 10% dos casos em âmbito nacional.

Entre os adolescentes entrevistados em cumprimento de medida de internação, 43,3% já haviam sido internados ao menos uma outra vez. Nas regiões Nordeste e Centro-Oeste, 54% e 45,7% dos jovens, respectivamente, são reincidentes; nas demais regiões o índice de reincidência entre os entrevistados varia entre 38,4% e 44,9%. Há registros de reincidência em 54% dos 14.613 processos analisados no território nacional.

### 5.3 - PERFIL DO ADOLESCENTE INFRATOR

De acordo com a pesquisa divulgada pelo CNJ, a idade média dos adolescentes entrevistados é de 16,7 anos. O maior percentual de internados observados pela pesquisa tem 16 anos, com índices acima dos 30% em todas as regiões do país. O estudo aponta ainda que a maioria dos adolescentes cometeu o primeiro ato infracional entre 15 e 17 anos (47,5%). Considerando-se o período máximo de internação, o estudo revela que boa parte dos jovens infratores alcança a maioridade civil e penal durante o cumprimento da medida.

Quanto à escolaridade, 57% dos jovens declararam que não freqüentavam a escola antes da internação. Entre os entrevistados, apenas penitenciário (Fundação Casa), e além da vantagem principal que é a de que o menor segue por este caminho é porque já se encontra viciado fazendo qualquer 8, afirmaram ser analfabetos. Ainda assim, a última série cursada por 86% dos jovens pertencia ao ensino fundamental.

No que diz respeito às relações familiares, o estudo aponta que 14% dos jovens entrevistados têm filhos. Do total de adolescentes ouvidos no levantamento, 43% foram criados apenas pela mãe, 4% pelo pai sem a presença da mãe, 38% foram criados por ambos e 17% foram criados pelos avós.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa ressalta motivos importantes para poder ajudar os menores infratores, e a população em geral, a entenderem os verdadeiros motivos que os levam por este caminho, que muitas vezes é sem volta para vários, condenados pela exclusão social, por falta de opções oferecidas pela sociedade; jovens estes que muitas vezes morrem nas mãos de traficantes e da polícia; que na realidade são vítimas desta sociedade capitalista que criamos com pensamentos hipócritas onde somente os bem nascidos e criados de acordo com um padrão monetário expressivo é que se encaixa na sociedade atual.

Pois quem são os infratores senão aqueles que são excluídos pela sociedade, os rejeitados pelos amigos, os que não se encaixam em lugar algum, os que o estado rejeita e exclui sem ao menos se preocupar com suas vidas, com sua dignidade, com suas necessidades básicas: educação, saúde, moradia, alimentação, jovens que não encontram outro meio para sobreviver, e ajudar suas famílias a não serem embrenhados pelo mundo do crime e do tráfico.

Com isso estes jovens são levados aos traficantes de entorpecentes que se utilizam do menor infrator, hora porque as despesas com assistência a família é menor, hora porque este menor passa menos tempo no sistema coisa para manter o seu vício; ou seja o custo destes “funcionários” (se é que podemos chamar assim); é o mínimo possível enquanto que o de um adulto o gasto seria até três vezes maior.

A polícia está sendo um fator importante neste combate; através de seus programas de prevenção onde ensinam as crianças e adolescente a dizer não as drogas, através de palestras explicativas que deixam claro para estes menores as consequências do envolvimento com o crime e as drogas.

Sendo considerado a melhor maneira de diminuir o consumo e o trafico de drogas através da prevenção e ressocialização do menor infrator, comprovando-se que estes jovens são vítimas e que se a maioria ou todos eles tivessem as mesmas oportunidades na vida não se embrenhariam nesta vida de crimes.

## REFERÊNCIAS

Constituição Brasileira, 2010, **Estatuto da Criança e do Adolescente**, 16 Edição São Paulo Saraiva 2000,

**Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista**, 2010 **Relatórios do Conselho Tutelar**, 2011 Entrevistas, Depoimentos Dados Estatísticos; **Código Penal**, Saraiva 2010.

www.G1.com.br(Jornal o Globo, estatística atualizada em 10 de abril de 2012 as 10:00 hs)

TV tem notícias;

Voz da terra;

OBRAS:

Cruz Neto,O. **Nem Soldados Nem Inocentes: Juventude e Tráfico de Drogas no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro; Fio cruz 2001.

Lievegoed, B. **Desvendando o Crescimento: As Fazes Evolutivas da Infância e da Adolescência**. São Paulo Antropofósica,1994.

Santos, Juarez Cirino dos. **Crime Organizado** (PDF).

Feffermann, Marisa. **Vidas Arriscadas: O Cotidiano dos Jovens Trabalhadores do Tráfico**; Editora Vozes Petrópolis-RJ 2006.

Moreira, Marcelo Rasga **Nem Soldados Nem Inocentes: Jovens e; Tráfico de Drogas no Município do Rio de Janeiro**.

Huguet, Claudio Ribeiro, **Adolescentes Pobres e o Tráfico de Drogas Em favelas do Rio de Janeiro: aproximação. Sociológica e psicanalítica ao problema**.

Mattos, Daniele Neves: **O Menor e o Tráfico de Drogas em Assis**.

Ramos, Silvia, **Meninos do Rio; Jovens Violencia Armada e Policia nas Favelas Cariocas do Centro de Estudo e Segurança**.

